

Protocolo 4- 9.569/2023

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: KOEDDERMANN CONSULTORES ASSOCIADOS

Data: 13/09/2023 às 18:39:35

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - CEIV, SPU - CEIV - MEM

Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV)

Prezados,

segue parecer referente análise do EIV protocolo #16401 - AprovaFácil BC.

Aguarda-se a versão corrigida do EIV e seus anexos, no prazo de até 20 dias.

Att.

—

Clelia Witt Saldanha - MATRÍCULA PMBC 40.815

Fiscal de Obras II - SPU Presidente CEIV - Decreto 10.915/2022

Anexos:

PARECER_030_2023_Meschke_3_Analise_Prot_AF__16401_FINAL.pdf

PARECER 030/2023 – CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 004/2023 - CEIV – 16/03/2023
() Segunda Análise – Parecer nº 020/2023 - CEIV – 21/07/2023
(X) Terceira Análise – Parecer nº 030/2023 - CEIV – 13/09/2023 – FINAL

OBSERVAÇÃO: o ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO poderá ser emitido somente após a assinatura do Termo de Compromisso e pagamento da contrapartida financeira na forma do §2º, do art. 12, da Lei Complementar nº 24/2018.

Processo Administrativo nº: ARQ.01.00000902/EIV.000019 (Protocolo #16401)

Requerente: Pedro Gabriel Kemczinski

Empreendedor: Meschke Administradora de Bens Ltda.

CNPJ nº: 08.697.977/0001-11

Empreendimento: Supermercado Meschke – Atacado e Varejo

Área do lote: 6.132,59 m² (matrícula)

Área total do empreendimento (projetada): 5.265,12 m².

Número de Pavimentos Totais: 4 pavimentos. (térreo, reservatório superior, mezanino e casa de máquinas).

Número de Unidades Autônomas Residenciais: nenhuma.

Número de Unidades Autônomas Não Residenciais: uma.

Vagas de Estacionamento: 89 vagas

População estimada na operação: ? pessoas

Endereço: Rua Biguaçu, s/nº, - Bairro dos Municípios.

Uso: Comercial.

DIC: 58605.

Inscrição Imobiliária: 03.01.036.0927

Zona: ZACC-III-D/Rua Biguaçu: EIXO COMERCIAL – TAB 37

Enquadramento jurídico: art. 54, inc. XIV, da Lei Municipal nº 2.794/2008.

Investimento previsto: 5.265,12 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.915, de 03 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente de Análise de EIV – CEIV, e dá outras providências" e suas alterações;

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão

Orçamentária) sob o protocolo nº #16401 – ARQ.01.00000902, com deferimento em 07/12/2022, no que diz respeito ao projeto atender a legislação urbanística geral, em cumprimento ao art. 7º, da Instrução Normativa n.º 001/2019, da SPU, de 29.08.2019, em relação à conformidade com a “legislação urbanística em geral” do projeto arquitetônico apresentado para a aprovação de projeto;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo.

A CEIV consigna:

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de um empreendimento de uso “Comercial” que teve seu processo de análise iniciado através do processo administrativo protocolo nº AP #16401 – ARQ.01.00000902/EIV.000019, com encaminhamento à CEIV em 02/02/2023. A Comissão emitiu o primeiro Parecer de Análise nº 004/2023-CEIV, em 16/03/2023, solicitando: compatibilização de informações entre EIV e projetos, dimensionamento e caracterização do empreendimento; informações sobre metodologias de cálculos de população e demandas impactantes (água, energia, rejeitos, drenagem/águas pluviais); descrição das obras; detalhamento do canteiro de obras; atualização do cronograma; abordagem sobre ruídos, emissão de calor; delimitação de vizinhança (AVI e AVD); leitura da paisagem, projeto de arborização, inter-relação das fachadas com o espaço público; sistema viário (estacionamentos, raios de giro caminhões, acessos, geração de viagens, alocação de viagens, PGTs do entorno, sinalização, paraciclos); identificação dos impactos, medidas mitigadoras e valorações na matriz quali-quantitativa nas fases de implantação e operação. A resposta ao parecer foi protocolada em 16/06/2023, sendo a primeira complementação do EIV. Após, em 21/07/2023, a CEIV emitiu o segundo Parecer de Análise sob nº 020/2023-CEIV (enviado inicialmente pelo 1DOC e_9569/2023, com o apontamento dos itens não atendidos, ou atendidos parcialmente. Em 18/08/2023 a consultoria apresentou a segunda complementação do EIV. Deste modo a comissão opina pelo atendimento da Lei Complementar nº 24/2018 **quanto a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e as correspondentes medidas mitigadoras e compensatórias**, desde que seja apresentado o EIV Final com as devidas atualizações e cumpridas as condicionantes indicadas neste parecer. No exercício de sua competência opinativa, a Comissão avaliou a Matriz de Impactos e as medidas propostas, considerou ainda outras medidas mitigadoras apresentadas no Estudo que não foram elencadas na Matriz e que deveriam ser incluídas no Termo de Compromisso a ser assinado pelo empreendedor junto ao Poder Executivo. E, após a análise de toda a documentação contida no Estudo de Impacto de vizinhança e suas complementações a Comissão Permanente de Análise dos Estudos de Impacto de vizinhança opina que poderá ser considerado apto o Estudo de Impacto de vizinhança do empreendimento denominado GALPÃO COMERCIAL MESCHKE, requerido por Meschke Administradora de Bens Ltda, a ser implantado à Rua Biguaçu, s/nº, no Bairro dos Municípios, N/C, exclusivamente em relação aos impactos gerados pelo

empreendimento, e que serão suportados pela vizinhança, desde que atendida as condicionantes abaixo relacionadas.

Na apresentação da versão do EIV Final deverão ser cumpridos os seguintes itens:

1. Conforme demonstrado, nos projetos arquitetônico e hidrossanitário, o volume da reservação de águas pluviais para reaproveitamento não potável será de 9,00 m³. Atualizar essa informação no EIV e na Matriz;
2. Corrigir a fonte de referência ao limite do nível de pressão sonora no relatório de ruído (pág. 15). O relatório fez referência à Lei Ordinária nº 2794/2008 no que tange limite estabelecido pela mesma, porém esta lei não menção a este limite;
3. Quanto a avaliação de impacto em equipamentos de saúde, assunto este tratado em reunião entre CEIV, Consultoria e Empreendedor, foi acordado que o mesmo seria inserido na Matriz, bem como a avaliação do impacto nos equipamentos de educação. Na segunda complementação foi apresentada pela consultoria a inserção do impacto "4.5.6 Pressão nos Equipamentos Públicos de Uso Comunitário", com as medidas mitigadoras "Implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)" e "Fornecimento de Planos de Saúde (UNIMED e CLINIPAN) para os funcionários.", apresentando a "expectativa de ocorrência" como sendo "incerta" e 80 % de percentual de mitigação. Como houve a unificação dos dois impactos (das áreas de saúde e educação) e, as medidas apresentada dizem respeito somente à área da saúde, a CEIV solicita adequação na avaliação do referido impacto, corrigindo na descrição e na Matriz, da seguinte forma: expectativa de ocorrência "CERTA" (3) e percentual de mitigação de 50%;
4. Em relação ao acesso dos caminhões para carga e descarga, a CEIV recomenda atenção em relação as dimensões do portão de entrada, visando a existência de margem de segurança entre a altura máxima dos caminhões a entrar e a altura do portão (caso tenha algum obstáculo superior);
5. Quanto aos projetos de ciclofaixa/ciclovia apresentados, se faz necessária a inserção das informações na matriz qualiquantitativa e no EIV versão final, como medida mitigadora para a fase de operação, a execução das ciclofaixa/ciclovia, sendo que as implantações dos espaços cicloviários deverão ser aprovadas e supervisionadas pelo Departamento de Engenharia de Tráfego da Autarquia Municipal de Trânsito – BCTrânsito;
6. Quanto ao impacto "Congestionamento no acesso ao empreendimento", reiteramos que o mesmo deverá ser classificado na matriz como REAL e expectativa de ocorrência CERTA e, incluir como medida mitigadora a execução da sinalização horizontal da faixa de desaceleração (pela Rua Biguaçu), conforme demonstrado no projeto arquitetônico (2ª complementação). Obs: o

zebrado deverá ser na cor branca, não amarela (como consta no projeto).

7. O EIV na versão final deverá contemplar todas as atualizações de acordo com as complementações realizadas no decorrer da análise do processo, bem como, seus anexos.

O EIV e anexos, na versão final atualizada, deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de envio deste parecer. A não apresentação neste prazo acarretará na revogação deste parecer.

Medidas Mitigadoras Durante a Implantação:

1. Realização de trabalhos de educação ambiental com os funcionários da obra, para sensibilização quanto a redução do consumo de água, evitando o desperdício e a consequente produção de efluentes líquidos sanitários;
2. Utilização de estrutura pré fabricada e concreto usinado, reduzindo o consumo de água que seria gerado no caso de produção de concreto no canteiro de obras;
3. Para evitar os possíveis impactos ambientais realizar o correto manejo do efluente sanitário, encaminhando todo o volume, desde o início das atividades, à rede coletora municipal e tratados pelo município por meio da EMASA, não possibilitando a contaminação do solo e das águas subterrâneas;
4. Para evitar os possíveis impactos ambientais realizar o correto manejo dos efluentes líquidos gerados durante as obras de instalação do empreendimento, com os seguintes destinos:
 - 4.1. Efluente de Obra Não Contaminado: O efluente líquido gerado nas concretagens, uso de argamassas, lavagem de ferramentas e das caixarias sujas com argamassa, areia, concreto e afins, deverá ser destinado por empresa especializada e licenciada, devendo ser gerado o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no Sistema do IMA sempre que for coletado;
 - 4.2. Efluente de Obra Contaminado: Os efluentes perigosos contendo tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, devem ser destinados por empresa especializada e licenciada, devendo ser gerado o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no Sistema do IMA sempre que forem coletados.
5. Impedir o descarte de efluentes líquidos não sanitários na rede coletora municipal;
6. Priorizar a instalação de utilização de equipamentos econômicos de água, consequentemente menor geração de efluentes líquidos sanitários;
7. Execução de Plano de Gerenciamento de RCC, com objetivo garantir a correta segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final;
8. Capacitação para colaboradores sobre os procedimentos de separação, acondicionamento e transporte de resíduos;

9. Destinação dos resíduos à empresa licenciada para o transporte de resíduos e destinação final em áreas licenciadas;
10. Aplicação de Programa de Conscientização Ambiental, com objetivo de reduzir o consumo de recursos naturais na obra, bem como outros desperdícios durante a implantação e assuntos de meio ambiente;
11. Conscientização ambiental com objetivo de reduzir o consumo de recursos naturais na obra, bem como outros desperdícios durante a implantação e assuntos de meio ambiente;
12. Cumprimento às condições apresentadas na Lei Municipal nº 2377/2004, além da norma ABNT NBR 10.151:2019;
13. Realizar manutenção periódica e preventiva em veículos e equipamentos emissores atmosféricos.
14. Instalação de tapumes a fim de reduzir a propagação do ruído;
15. Reparação dos possíveis danos no entorno, com recuperação da base, pavimento, sistema de drenagem, passeio, meio-fio, quando danificados pelo tráfego de veículos pesados ou intervenções referentes à obra;
16. Planejar a logística de entrega/retirada de materiais e insumos, visando reduzir o número de viagens na obra;
17. Realizar limpeza das vias do entorno;
18. Cobrir os veículos com lonas para evitar a queda de materiais sobre a via;
19. Realização de Estudo Cautelar para registro das condições das vias do entorno, antes do início da obra;
20. Reserva de área interna ao lote para estacionamento de carros, motos e bicicletas dos colaboradores ao longo da fase de implantação;
21. Implantação de área interna ao lote para manobras e operação de carga e descarga referente aos veículos pesados que transportarão materiais e insumos até a obra;
22. Organização no cronograma de chegada dos veículos pesados, evitando que ocorra a chegada simultânea de mais de 2 veículos;
23. Priorizar que as viagens de carga durante a fase de implantação ocorram fora do horário de pico do meio-dia, ou seja, entre 11:00 e 13:00;
24. Organizar as viagens de carga durante a obra de forma que não ocorram simultaneamente, sendo espaçadas ao longo do tempo, a fim de impedir fluxos de veículos de carga concentrados em pequenos períodos;
25. Fomentar o uso de bicicletas como meio de transporte dos colaboradores ao longo da obra, reforçando aspectos como saúde, economia e pelo fato de atualmente já existir uma ciclofaixa

- no entorno do local do empreendimento, garantindo segurança;
26. Instalação de telas de proteção sobre os caminhões com resíduos;
 27. Limpeza constante das vias do entorno, com varrição e se necessária a lavagem, evitando a propagação de poeiras;
 28. Aplicação de irrigação dos locais e dos serviços causadores de poeira;
 29. Lavação de veículos e maquinários nas saídas de ambientes com solo exposto, principalmente na fase de movimentação de terra e fundações;
 30. Realizar manutenção periódica e preventiva em veículos e equipamentos emissores atmosféricos;

Medidas Mitigadoras Durante a Operação:

31. Realizar manutenções constantes com objetivo de manter o sistema hidráulico do empreendimento em bom estado de funcionamento;
32. Conscientização dos colaboradores, com objetivo de reduzir o consumo de água pelos usuários do empreendimento, bem como outros desperdícios e assuntos de meio ambiente;
33. Utilização de equipamentos econômicos de água, tais como torneiras automáticas e com arejadores, peças sanitárias de baixa vazão, caixa de descarga "dual flush", medidores individuais de água;
34. Utilização do sistema de captação e reutilização de água da chuva, para usos não potáveis (vasos sanitários e mictórios e lavação de pisos externos e irrigação de jardins);
35. Aplicação do Programa de Operação e Manutenção do Sistema Hidrossanitário com objetivo de manter o sistema em bom estado de funcionamento;
36. Conscientização dos funcionários, com objetivo de reduzir o consumo de água pelos usuários do empreendimento e conseqüentemente a redução da produção de efluentes;
37. Utilização de equipamentos econômicos de água, conseqüentemente menor geração de efluentes, tais como torneiras automáticas e com arejadores, peças sanitárias de baixa vazão, caixa de descarga "dual flush";
38. Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apontando e descrevendo ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes à redução da geração, segregação, acondicionamento, transporte e destino final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
39. Implantação de lixeiras de reciclagem em área comum;
40. Conscientização Ambiental dos colaboradores e clientes, com objetivo de incentivar a disposição/separação correta dos resíduos, bem como, para evitar desperdícios e, outros

assuntos de meio ambiente;

41. Destinação dos resíduos recicláveis em geral, como papelão, plástico, alumínio, ferro, etc, à reciclagem através de empresa especializada, atualmente com previsão de coleta e destino à SUCATAS DALMOLIN;
42. Aproveitamento dos resíduos orgânicos, os quais, após segregação, serão coletados por empresa especializada, atualmente prevista a empresa PANACÉIA, e destinados à compostagem;
43. Resíduos contendo sebo e ossos serão segregados e coletados por empresa especializada, atualmente prevista a empresa MARINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEBO E FARINHA LTDA;
44. O óleo de cozinha usado será destinado à empresa especializada, atualmente com previsão de coleta e destino à ITA RESÍDUOS COLETA DE ÓLEO DE COZINHA USADO;
45. Encaminhamento, através de ecopontos e/ou logística de logística reversa, dos resíduos perigosos como pilhas, baterias e lâmpadas, aos fornecedores;
46. Implantação de sistema de coleta, armazenamento e utilização de águas pluviais para usos não potáveis (vasos sanitários e mictórios e lavação de pisos externos e irrigação de jardins), composto por um reservatório de reaproveitamento;
47. Implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
48. Fornecimento de Planos de Saúde (UNIMED e CLINIPAN) para os funcionários;
49. Implantar sinalização vertical de regulamentação proibindo a parada e estacionamento na Rua Botuverá, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre as Ruas Araranguá e Angelina, de forma a melhorar a fluidez e ordenamento do trânsito, que hoje são comprometidos devido a permissão do estacionamento, o que reduz a largura útil de circulação;
50. Implantar a Placa R-28 neste mesmo trecho, sendo uma placa por sentido, a fim de direcionar melhor o tráfego;
51. Adquirir e instalar equipamentos (câmeras de vídeodetecção ou laços indutivos, etc.) em cruzamento semaforizado. Quando da implantação, será solicitado à BC Trânsito a definição do local para torná-lo integrado à central de controle de tráfego em tempo real do município e/ou para a prioridade seletiva ao Transporte Coletivo;
52. Instalar placa com os dizeres "CAMINHÕES DESLIGAR O MOTOR AO ESTACIONAR" para evitar ruídos e poluição sonora;
53. Implantação de 25 paraciclos (50 vagas) de uso público;
54. Construção ou reforma de um abrigo de passageiros de transporte público no entorno do empreendimento, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Planejamento Urbano e indicação de localização pela Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito;
55. Execução da sinalização horizontal da faixa de desaceleração (pela Rua Biguaçu), conforme demonstrado no projeto arquitetônico (2ª complementação). Obs: o zebado deverá ser na cor

branca, não amarela (como consta no projeto);

56. Projetos de ciclofaixa/ciclovía, sendo que as implantações dos espaços cicloviários deverão ser aprovadas e supervisionadas pelo Departamento de Engenharia de Tráfego da Autarquia Municipal de Trânsito – BCTrânsito;

57. Implantação do projeto de arborização, observando as questões de acessibilidade e segurança;

58. Implantação de dispositivos de sinalização e alerta luminoso junto as saídas e entradas de veículos;

59. Elaboração de Laudo Cautelar para registro das condições atuais das vias do entorno, ou seja, antes do início da obra;

60. Implantar as sinalizações das vagas de estacionamento, conforme padrão legal.

Valor de Compensação:

Fica estabelecido o Valor de Compensação conforme abaixo:

Valor de Investimento: 5.265,12 CUB's

Valor de Contrapartida Financeira em CUB-SC: 5.265,12 CUB's x 0,738 % = **38,85 CUB's.**

OBSERVAÇÕES:

1. Observar a disposição da LC nº 24/2018, art. 11, § 1º:

"O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV."

2. Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

"Art. 16 No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias.** (grifo do autor)

Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

Art. 17 Verificado pela CEIV, o descumprimento da execução de qualquer

medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.”(grifo do autor)

O “Relatório de Cumprimento das Medidas Mitigatórias” deverá ser apresentado respondendo item a item do Termo de Compromisso (assinado entre município e empreendedor), comprovando (através de fotos, documentos, etc) o cumprimento de cada medida nas fases de implantação e operação.

Aguarde-se a versão final do EIV **corrigida** conforme este parecer e complementações anteriores, em meio digital, que deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias corridos. Após a entrega da versão final, lavre-se o competente termo de remessa dos autos.

Ressaltando que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis, é o que recomenda esta Comissão.

Balneário Camboriú, 13 de setembro de 2023.

Michela Denise Parno - SPU
Secretária da CEIV

CLELIA WITT SALDANHA - SPU
(Presidente da CEIV)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI - SEMAM
(Vice-presidente da CEIV)

MATHEUS LOBÃO DE CARVALHO – BC
TRÂNSITO (Engº. Tráfego)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA – SEMAM
(membro da CEIV)

MAURINO ADRIANO VIEIRA – SPU
(membro da CEIV)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO – SPU
(membro da CEIV)

WALTER H. GRUETER NETO (membro
CEIV)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1B3-5769-E9AD-2E1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 13/09/2023 18:43:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 14/09/2023 10:39:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS LOBÃO DE CARVALHO (CPF 429.XXX.XXX-84) em 14/09/2023 11:47:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALTER HERBERT GRUETER NETO (CPF 007.XXX.XXX-19) em 14/09/2023 13:02:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 14/09/2023 14:06:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 14/09/2023 16:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 14/09/2023 17:29:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F1B3-5769-E9AD-2E1F>